

orçamento, verba, código e dependência nele mencionada, a seguinte dotação:

**DEPARTAMENTO DE ORDEM
POLÍTICA E SOCIAL**

Cr\$

VERBA N. 88

Pessoal

8.25.0	0 — Pessoal Fixo	
03	Substituições	
030	Substituições	14.700,00
soma da suplementação		14.700,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Honorato Pradel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.091, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Cartório do 1.º Ofício Criminal da comarca de Santos um (1) cargo de 1.º Escrevente — padrão "R" do QJ-PP, lotado no Cartório do 2.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo, ocupado pelo sr. Roberto Ferraz Pereira Pinto.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relatado por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.092, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na 24.ª Vara Criminal da comarca de São Paulo, um (1) cargo de 3.º escrevente, padrão "P", do QJ-PP, lotado no Cartório do 2.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo, de que é ocupante Beatriz de Moraes Blondi.

Artigo 2.º — O título do funcionário referido no presente decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 3.º — Os vencimentos do funcionário a que se refere este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.093, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no 2.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo, um (1) cargo de 1.º escrevente, padrão "R", do QJ-PP, lotado no Cartório do 2.º Ofício Privativo de Assistência Judiciária da mesma comarca, de que é ocupante o sr. Afonso Ligório dos Santos.

Artigo 2.º — O título do funcionário referido no presente decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 3.º — Os vencimentos do funcionário a que se refere este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.091, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica Relatado no Departamento de Administração (Divisão de Transportes), da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Motorista, classe "G", lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo Senhor Italo Adami

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pela Divisão de Transportes ao Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.095, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica Relatado no Departamento de Administração (Divisão de Transportes), da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Motorista, classe "G", lotado no Departamento da Produção Animal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Nicimar de Mattos Fontes.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pela Divisão de Transportes ao Departamento da Produção Animal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.096, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica Relatado no Departamento de Administração (Divisão de Pessoal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escrevente, classe "H", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Esmeralda de Oliveira Penteado.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Administração ao Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 25.097, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Administração (Divisão de Transportes), da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Motorista, classe "G", lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Antonio Macedo Canto.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pela Divisão de Transportes à Diretoria do Ensino Agrícola.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Oficinas:	
Gerência	36-2752	Cbías	36-2598
Redação	34-5810	Jornal	36-2552
Tesouraria e as-		soal	36-6183
sinaturas	36-2724	Seção do Pes-	
Contabilidade	36-2731	quisa	36-6184
Publicações	36-2834	Expediente	36-7931

Venda Avulsa

Numero do dia	Cr\$	1,00
Numero atrasado do ano corrente	Cr\$	1,20

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$	120,00
JUSTIÇA	Cr\$	90,00

Os funcionários e repartições estaduais, federais e municipais gozam do desconto de 30% sobre os preços das assinaturas

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 632 — TELEFONE: 36-2557

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para compra de coleções de jornais

te decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 25.098, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados no Departamento de Imigração e Colonização, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 2 (dois) cargos da carreira de Médico, classes "U" e "Y", do QSA-PP-III, lotados no Departamento da Produção Animal, da mesma Secretaria, ocupados, respectivamente, pelos senhores Sábato D'Angelo e Benedito Borges Vieira.

Artigo 2.º — No corrente exercício os funcionários a que alude este decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento da Produção Animal pelo Departamento de Imigração e Colonização.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este decreto serão apostilados pelo Secretário da Agricultura e as apostilas publicadas no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 25.099, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "H", da carreira de Escrevente, do QESPAS-PP-III, lotado no Departamento de Administração da referida Secretaria e ocupado por d. Francisco Bastos Coelho.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará, neste exercício, a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.